

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI N° 6.867, DE 2002

Denomina “Plácido de Castro” o Aeroporto Internacional de Rio Branco, no Estado do Acre.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado Oliveira Filho

I - RELATÓRIO

Para exame da Comissão de Viação e Transportes, encontra-se o Projeto de Lei n° 6.867, de 2002, que apõe o nome de Plácido de Castro ao Aeroporto Internacional de Rio Branco, no Estado do Acre.

A homenagem pretendida é justificada pelo fato do gaúcho Plácido de Castro, com o conhecimento de praça do Exército brasileiro, ter liderado, no inicio do século XX, a luta separatista dos habitantes da área correspondente ao atual Estado do Acre, então pertencente à Bolívia. Da Revolução Acreana, resultou a anexação do Acre ao Brasil, mediada pelo Barão do Rio Branco, nos termos do Tratado de Petrópolis.

Formulado pelo Senado Federal, o PL veio à Câmara dos Deputados para revisão, em cumprimento ao art. 65 da Constituição Federal.

No prazo regimental, esta Comissão não recebeu emendas ao projeto.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o art. 32, XIV, a, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe à Comissão de Viação e Transportes pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral.

Homenageando o Sr. Plácido de Castro, o projeto de lei em análise coloca seu nome no Aeroporto Internacional de Rio Branco, no Estado do Acre. O aeroporto consta do anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação (PNV), o qual traz no item 6.2 a Relação Descritiva dos Aeródromos do Plano Nacional de Viação.

Quanto ao cumprimento da norma disciplinadora da denominação de aeroportos, Lei nº 1.909, de 21 de julho de 1953, a proposta mostra-se pertinente, pois traz o nome da cidade onde o aeródromo se localiza, com o nome do homenageado em plano secundário. No entanto, para melhor situar a cidade, faz-se necessário a referência ao Estado da Federação. Além disso, a ementa não corresponde ao texto da proposta, pois dá a entender que o nome do aeroporto seria simplesmente “Plácido de Castro”.

Frente ao exposto, somos pela **APROVAÇÃO** da matéria na forma do Substitutivo em anexo.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado OLIVEIRA FILHO
Relator

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 6.867, DE 2002

Denomina “Aeroporto Internacional de Rio Branco/AC - Plácido de Castro”, o Aeroporto Internacional de Rio Branco, no Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado “Aeroporto Internacional de Rio Branco/AC - Plácido de Castro”, o Aeroporto internacional de Rio Branco, no Estado do Acre.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em de 2003.

Deputado OLIVEIRA FILHO
Relator